



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

## PORTARIA REITORIA Nº 248, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração na prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado da UNILAB.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Art. 3º, § 1º e 2º. da Resolução *Ad Referendum* do Conselho Universitário (Consuni/Unilab) nº 03, de 24 de março de 2020, com o objetivo de subsidiar as decisões institucionais e reunir os esforços para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (SARS-COV2);

Considerando o que consta no processo nº 23282.002562/2021-15, resolve:

Art. 1º Esta Portaria trata da prorrogação, em caráter excepcional, dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas pela UNILAB.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos desta Portaria, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo de mestrado concedidas pela UNILAB quando as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19 tenham afetado o regular desenvolvimento do curso de pós-graduação ou o adequado desempenho dos mestrandos.

Art. 3º A prorrogação autorizada por esta Portaria:

I - destina-se a atender, precipuamente, as necessidades de financiamento a mestrandos para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos;

II - não poderá ter prazo superior a 4 (quatro) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa; e

III - não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário.

Art. 4º São circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta Portaria:

I - o cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino à distância ou outros meios, tais como atividades laboratoriais ou de campo, coleta de dados, entre outras;

II - restrições temporárias de acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou

III - outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos mestrandos, respeitados os limites fixados por esta Portaria.

Art. 5º A prorrogação poderá ser aplicada às bolsas em vigor na data da publicação desta Portaria e àquelas que vieram a ser concedidas durante o período de restrições relacionado à pandemia de COVID-19.

Art. 6º A decisão da prorrogação de prazo das bolsas cabe à Coordenação de Curso e instância similar e deve ser informada à PROPPG, por meio de Processo SEI do tipo “Stricto Sensu Prorrogação de Prazo para Defesa” instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de solicitação formal do estudante (caso a Coordenação do curso adote esse procedimento de registro e controle interno) - não obrigatório;

II- Documento de aprovação colegiada contendo a lista com os nomes e prazos de prorrogação de cada estudante;

III- Ofício ou Despacho justificando a necessidade da extensão do prazo conforme estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e no Art.4º, § 2º e/ou na Resolução CONSEPE nº 48, de 17 de novembro de 2020 que aprova o Calendário Acadêmico da pós-graduação Stricto Sensu.

Art 7º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá se manifestar sobre a documentação apresentada pela Coordenação do curso e autorizar o prazo de prorrogação.

Art 8º As bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao programa, sob pena de desatendimento de preceitos orçamentários impositivos.

Art. 9º Esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pela UNILAB.

Parágrafo único. As bolsas ativas durante o período de vigência desta Portaria poderão ser prorrogadas até o dia 29 de outubro de 2021, desde que estejam com matrículas ativas no SIGAA.

Art. 10. Independentemente da prorrogação de vigência das bolsas de que trata esta Portaria, sugere-se que os programas de pós-graduação promovam excepcionalmente a prorrogação do tempo máximo regulamentar de conclusão do curso.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Reitoria nº 090, de 22 de março de 2021.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Roque do Nascimento Albuquerque**  
Reitor

---



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 27/07/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0311748** e o código CRC **06C3D1A5**.

---

Referência: Processo nº 23282.002562/2021-15

SEI nº 0311748